

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.236

**Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória nº 48, de 19 de dezembro de 2014.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 48, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 48, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

**Art. 4º** O ônus decorrente da aplicação da medida provisória será suportado pelos cofres públicos estaduais.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**  
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**  
2º Secretário